	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos	ATUALIZAÇÃO FEV/2016
	CAPÍTULO 10	

10.3.5. CUSTO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Diferentemente da implantação do aterro, os custos de operação são resultantes das despesas mensais despendidas para manter o aterro operando dentro de técnicas adequadas de engenharia que exigem utilização contínua, durante todo o período de trabalho, dos equipamentos, veículos, materiais e mão de obra.

a) Equipamentos

No caso dos equipamentos pesados (trator de esteira, retro ou pá carregadeira), não se considera o custo/hora, mas apura-se o custo mensal, utilizando-se a mesma metodologia informada no item 6.3.3. (Remoção de entulhos).

Pode-se considerar o consumo médio com combustível, conforme tabela abaixo (fonte Agetop):

Equipamento	Consumo (l/h)
Carregadeira	15-25
Trator de esteiras médio	19-25
Retroescavadeira	12

b) Mão de Obra

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.


A obtenção do custo com as equipes de trabalho segue a mesma metodologia das atividades anteriores.

c) Materiais Diversos

O custo dos materiais diversos citados no item 10.3.4 pode ser obtido utilizando-se a mesma metodologia indicada para o levantamento quantitativo.

Rua 68 nº 727 – Centro – fone 3216-6000 fax. 3223-9011 CEP: 74.055-100 Goiânia (GO) -www.tcm.go.gov.br

P:\Meus documentos\FIS\Manual de Limpeza pública\Manual\Manual Completo\Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - Versão Final - FEV-16 (MODIFICADO).doc

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
CAPÍTULO 10	ATUALIZAÇÃO FEV/2016

Apura-se o valor dos materiais, sem mão de obra, para o projeto global e divide-se pelo número de meses correspondentes ao período de vida útil do aterro, obtendo-se, assim, o custo mensal.

d) Monitoramentos

Nas despesas com monitoramentos ambientais e geotécnicos só devem ser computados os trabalhos extra-aterro, como exames laboratoriais, laudos de análises e/ou laudos de especialistas, de acordo com o período de controle previsto no plano operacional: mensal, trimestral, etc.

e) Administração Local

As despesas com administração local, como gastos com energia, água, telefone, internet, manutenção de equipamentos, limpeza e outras, não integram o BDI e devem ser informadas em separado.

A somatória de todas as despesas compõe o custo mensal do aterro. A divisão desse montante mensal pela quantidade de lixo operado no mesmo período fornece o preço da tonelada de lixo tratada no aterro.

10.4. ENCERRAMENTO/ADEQUAÇÃO DE LIXÃO A CÉU ABERTO

Encerramento de lixão ou vazadouro consiste no processo de desativação do lixão, buscando minimizar eventuais impactos sanitários e ambientais instalados ou potenciais.

Segundo o Manual de Gerenciamento Integrado³, as ações mitigadoras a implementar e o tempo necessário para se atingir a completa inertização da massa de lixo variam em função da concepção adotada e dos recursos disponíveis.

Dentre as ações necessárias, objetivando a estabilização física, química e biológica do lixo e a posterior utilização da área (período geralmente não inferior a 10-15 anos), podem-se citar:

- eliminação do fogo e fumaça;
- delimitação e isolamento da área com cerca e barreira vegetal;

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
	CAPÍTULO 10

ATUALIZAÇÃO
FEV/2016

- limpeza da área de domínio;
- movimentação da massa de lixo, por meio de sondagens para constatação da espessura da camada de lixo, removendo o lixo com espessura menor que um metro, empilhando-o sobre as camadas mais espessas;
- conformação dos taludes laterais com declividade 1:3 (v:h) e do platô superior com declividade de 2% em direção às bordas;
- cobertura final com uma camada de aproximadamente 50cm de argila bem compactada, inclusive nos taludes;
- espalhamento de uma camada de, aproximadamente, 60cm de altura de solo vegetal para plantio de grama, em toda a área conformada;
- drenagem das águas superficiais;
- drenagem de biogás por meio de drenos comentados no item 10.3.1.3;
- drenagem do chorume, prevendo o sistema de recirculação para o maciço de lixo;
- monitoramento geotécnico e ambiental com a construção de poços de monitoramento aproveitando os furos das sondagens;
- manutenção das estruturas do aterro de resíduos;
- projeto paisagístico e de uso futuro da área.

O encerramento de um lixão exige projeto completo elaborado por engenheiro ambiental, com a devida ART, e deve ser considerado como serviço pontual, com prazo certo e definido para início e conclusão, não podendo, assim, ser incluído nos custos de operação contínua.

As equipes de mão de obra e os equipamentos necessários devem ser direcionados especificamente para esse fim e não devem se confundir com as equipes de operação do aterro, ainda que, após a adequação, continue sendo utilizado como aterro sanitário.

A mensuração e avaliação das quantidades e preços considerados no orçamento básico só são possíveis de serem elaboradas se forem fornecidos os projetos, memorial descritivo e memória de cálculo.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
CAPÍTULO 10	ATUALIZAÇÃO FEV/2016

No caso de adequação do aterro, com a continuidade de utilização da área para implantação de aterro sanitário, podem-se considerar os mesmos serviços previstos para o encerramento, deixando apenas a lateral que servirá de área de trabalho para operações futuras.

O projeto básico pode contemplar atividades diferentes das consideradas neste item, devendo, contudo, apresentar justificativas fundamentadas em projetos técnicos e respectivas composições de custos.



	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos	ATUALIZAÇÃO FEV/2016
	CAPÍTULO 11	

CAPÍTULO 11

11. LDI OU BDI

11.1. CONCEITO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Lucro e Despesas Indiretas ou Bonificação e Despesas Indiretas tem sido conceituado de várias formas na literatura específica. Adota-se, neste trabalho, o conceito definido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme Decisão 255/1999-Plenário que define BDI “como um percentual aplicado sobre o custo para chegar ao preço de venda a ser apresentado ao cliente”, podendo ser demonstrado na relação matemática abaixo:

$$PV = CD \times (1 + LDI)$$

Onde;

PV = preço de Venda;

CD = custo direto

LDI = taxa de lucro e despesas indiretas

A principal controvérsia relacionada ao BDI reside em definir quais custos podem ser incluídos em seu cálculo, o que foi objeto de estudos técnicos que subsidiaram os Acórdãos nº 325/2007 e nº 2.369/2011, ambos do TCU – Plenário.

Essas decisões culminaram no Processo Administrativo TC 036.076/2011-2, cujo estudo, desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas daquele Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, efetuou a análise pormenorizada dos parâmetros que vêm sendo adotados por aquela Corte de Contas para definição de valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas, em especial no concerne ao exame da adequabilidade dos percentuais sugeridos em dois julgados que resultaram nos acórdãos acima mencionados, com base em critérios contábeis e estatísticos e na verificação da representatividade das amostras selecionadas.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
	CAPÍTULO 11

ATUALIZAÇÃO
FEV/2016

A complexidade e importância do tema foram assim ressaltadas naquele trabalho:

A ausência de uma maior padronização sobre como os gestores públicos e as construtoras determinam os preços de obras públicas, com destaque para as discussões acerca de conceitos, composição, valores e fórmula do BDI, tem sido objeto de grande preocupação do TCU, em especial quanto à possibilidade de equívocos ou distorções nos preços contratados com a Administração Pública em decorrência de inclusões indevidas de itens na composição de BDI ou de sobrepreço decorrente de BDI excessivo frente aos padrões de mercado.

Em atenção a essa preocupação, nos últimos anos, esta Corte de Contas vem promovendo a padronização de conceitos e entendimentos sobre a sua correta aplicação nos orçamentos de obras públicas com o objetivo de garantir uma maior transparência na execução dos gastos públicos e de propiciar às entidades públicas e aos órgãos de controle um maior rigor técnico na análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado. Nesse sentido, além de outros tantos julgados, a jurisprudência deste Tribunal já se consolidou quanto aos seguintes aspectos relacionados com BDI de obras públicas:


Súmula-TCU 253/2010: Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Súmula-TCU 254/2010: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Súmula-TCU 258/2010: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Importa destacar que o caráter interdisciplinaridade desse tema da engenharia de custos com outras áreas de conhecimento, como: Contabilidade, Administração, Economia, Direito e Estatística, conforme demonstrado na fundamentação teórica deste estudo. Assim como da Contabilidade são empregados os conceitos básicos sobre classificação de custos, da Administração são extraídos principalmente os conceitos de gestão; da Economia as bases teóricas dos conceitos econômicos de produtividade, eficiência e economicidade, da estatística os conceitos relativos à coleta, organização, análise e interpretação de dados etc.

A preciosa colaboração desse trabalho, contudo, não pode ser aplicada integralmente aos contratos relacionados à prestação de serviços de limpeza urbana, ainda que estes se enquadrem no âmbito legal de serviços de engenharia, visto a particularidade inerente destes diferir, em grande parte, do objeto daqueles estudos.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
	CAPÍTULO 11

ATUALIZAÇÃO
 FEV/2016

Evidencia-se, assim, que a determinação de um BDI específico para os serviços discriminados neste Manual demandaria pesquisas e debates entre as várias áreas envolvidas (Contabilidade, Administração, Economia, Direito e Estatística) extrapolaria o escopo deste trabalho.


Desta feita, adotam-se os percentuais de BDI definidos no “Demonstrativo dos BDI's estimados nos orçamentos onerados de obras civis da AGETOP”⁴², quando se tratar de prestação de serviços de limpeza urbana, visto que esse grupo de serviços (381 – CNAE-2.0) não está relacionado na Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 12.844/2013.

Os percentuais vigentes são:

1. Prestação de Serviços de Limpeza Urbana: percentuais indicados na Tabela 1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES, conforme a alíquota de ISS de cada município;
2. Fornecimento de Equipamentos: percentual indicado na Tabela 2 -BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, de 14,42%.

FIM

⁴² AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). Demonstrativo dos BDI's estimados nos orçamentos onerados de obras civis da AGETOP. Disponível em: <
<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-12/bdi--dez -2015 -portaria onerado.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2016.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos	
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS DE RODAPÉ	ATUALIZAÇÃO FEV/2016

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS DE RODAPÉ

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Auditoria Operacional realizada no Programa Coleta de Lixo Domiciliar. 2006.

² INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2008. Disponível em: < <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=245351> >. Acesso em: 3 ago. 2015.

^{3,6} MONTEIRO, J. H. P. *et al.* Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. 200 p.

⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2000. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pnsb/pnsb.pdf> >. Acesso em: 4 ago. 2015.

⁵ SEMARH. Plano Estadual de Resíduos Sólidos – Preliminar - Panorama Geral dos Resíduos Sólidos no Estado de Goiás – Parte 1. Disponível em: < <http://www.egov.go.gov.br/secima/plano-de-residuos-solidos-goias.pdf> > Acesso em: 05 fev. 2016.

⁷ PFEIFFER, S. C; CARVALHO, E. H. Otimização de Rotas para Veículos Coletores. ReCESA, 2009. 35 p.

⁸ TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Auditoria Operacional realizada no Programa Coleta de Lixo Domiciliar. 2006.

⁹ BRASIL. Ministério do Trabalho. Agentes Biológicos. Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 -NR 15 – anexo 14.

¹⁰ CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000145/2015. 2015. Disponibilizado em: < <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>>.

¹¹ BRASIL. Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Institui o Vale - Transporte e dá outras providências. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 17 dez, 1985.

¹² WOLMER, F. A. Limpeza Pública. 2012. Disponível em: < <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAJiAAC/apostila-limpeza-urbana> >. Acesso em: 4 ago. 2015.

^{13,14 e 15} SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). Manual de Metodologias e Conceitos. Disponível em: <http://www.arg.ufmg.br/biblioteca/wp-content/uploads/2014/07/SINAPI_Manual_de_Metodologias_e_Conceitos_v01-2014.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2015.

Rua 68 nº 727 – Centro – fone 3216-6000 fax. 3223-9011 CEP: 74.055-100 Goiânia (GO) -www.tcm.go.gov.br

P:\Meus documentos\FIS\Manual de Limpeza pública\Manual\Manual Completo\Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - Versão Final - FEV-16 (MODIFICADO).doc



	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS DE RODAPÉ		ATUALIZAÇÃO FEV/2016

¹⁶ Risco à Saúde: é a probabilidade da ocorrência de efeitos adversos à saúde relacionados com a exposição humana a agentes físicos, químicos ou biológicos, em que um indivíduo exposto a um determinado agente apresente doença, agravo ou até mesmo morte, dentro de um período determinado de tempo ou idade. (Manual ANVISA/2006 – pg. 24).

¹⁷ Risco para o Meio Ambiente: é a probabilidade da ocorrência de efeitos adversos ao meio ambiente, decorrentes da ação de agentes físicos, químicos ou biológicos, causadores de condições ambientais potencialmente perigosas que favoreçam a persistência, disseminação e modificação desses agentes no ambiente. (Manual ANVISA/2006 – pg. 25).

¹⁸ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: NBR 10004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

¹⁹ BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução - RDC n.306 de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 dez 2004.

²⁰ BRASIL. Resolução n. 358 de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), 2005.

²¹ BRASIL. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

²² TCE-PE.

²³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: NBR 12808: Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação. Rio de Janeiro, 1997.


²⁴ BRITO, M. A. G. M. Considerações sobre resíduos sólidos de serviços saúde. Revista Eletrônica de Enfermagem. 2000. Disponível em: < http://www.fen.ufg.br/revista2_2/residuo.html >. Acesso em: 5 abr. 2013.

²⁵ MATTOS, E. D.; SILVA, S. A.; CARRILHO, C. M. D. M. Lixo reciclável: uma experiência aplicada no ambiente hospitalar. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR, 6, 1998, Campos do Jordão. Resumos... São Paulo: ABIH, 1998. p. 19-20.

²⁶ SANTOS, J. P. dos e BARBOSA, W. (Coords.). O lixo pode ser um tesouro. Rio de Janeiro: Centro Cultural Rio Cine, 1992. Livro 3. 17p.

²⁷ CASTILHOS Jr, A. B. e SOARES, S. R. Levantamento qualitativo e quantitativo de resíduos de serviços de saúde. Ação Ambiental, Viçosa, 1998. n.1. p. 21- 23.

²⁸ FERREIRA, J. A. Lixo domiciliar e hospitalar: semelhanças e diferenças. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 20, 1999, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: ABES, 1999. p. 1903-10.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS DE RODAPÉ

ATUALIZAÇÃO
FEV/2016

²⁹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: NBR 12810: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – Procedimento. Rio de Janeiro, 1993.

³⁰ BRASIL. Resolução n. 237 de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), 1997.

³¹ COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM (CEMPRE). Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 3. ed. São Paulo: CEMPRE, 2010.

³² Seminário de Limpeza Urbana: Planejamento, Orçamento e Controle dos Serviços, 2013, Recife, Escola de Contas TCE-PE: 15 a 19 de abril 2013. Ministrado por Fausto Aquino.

³³ Licença de operação é a licença concedida pelo órgão de controle ambiental liberando o empreendedor para operar o aterro sanitário.

³⁴ Acórdão 26/2002-TCU-Plenário, item 8.2, “e”: As licitações de obras, instalações e serviços que demandem licença ambiental somente devem ocorrer após a obtenção da licença de instalação; e Acórdão 516/2003-TCU-Plenário, subitem 9.2.3.1: A contratação de obras com base em projeto básico elaborado sem a existência de licença ambiental prévia é indício de irregularidade grave.

³⁵ Berma: faixa de pequena largura, plana que separa os desníveis do aterro.

³⁶ Resolução CONAMA 237/97 – Art. 2º: A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

ANEXO I (...) Serviços de Utilidade: (...) tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos; (...) recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.


³⁷ Analogamente à compressão, a massa de lixo tende a se expandir quando é extinta a pressão que a compacta, sem, no entanto, voltar ao volume anterior. Esse fenômeno chama-se empolgação e deve ser considerado nas operações com lixo (Manual IBAM, pg.35).

³⁸ 23º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, III-092 – Estudo dos solos utilizados para a impermeabilização da camada de base e de cobertura de aterros sanitários em Santa Catarina, vários autores, *in*: www.bvsde.paho.org/bvsacd/abes23/III-092.pdf.

³⁹ Prefeitura Municipal de São Carlos/FIPAI - Projeto Básico do aterro sanitário e estimativa de custo para sua implantação – julho/2008.

⁴⁰ DBO: Demanda bioquímica de oxigênio.

⁴¹ DQO: Demanda química de oxigênio.

	Estado de Goiás TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Secretaria de Licitações e Contratos
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS DE RODAPÉ	ATUALIZAÇÃO FEV/2016

⁴² AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). Demonstrativo dos BDI's estimados nos orçamentos onerados de obras civis da AGETOP. Disponível em: < http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-12/bdi--dez_-2015_-portaria_onerado.pdf >. Acesso em: 01 fev. 2016.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 592

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841335

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SÁVIO DE BRITO FONTENELE

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA, ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MESTRE EM ENGENHARIA AGRÍCOLA, DOUTOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

RNP: 0612240258
Registro: 51263CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010147

Data de Início: 20/08/2021

Previsão de término: 20/08/2022

Coordenadas Geográficas: 7.208816, 39.318202

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dW62d
Impresso em: 31/08/2021 às 14:44:59 por: , ip: 167.250.99.92

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 593

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841335

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


SÁVIO DE BRITO FONTENELE - CPF: 941.720.213-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.062/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 27/08/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214852871

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: dW62d
Impresso em: 31/08/2021 às 14:45:00 por: ip: 167.250.99.82

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, e de outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.09.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2021.09.24.1, de acordo com o § 1º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Diogo dos Santos Machado, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Concorrência nº 2021.09.24.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 595

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$, totalizando o valor de R\$, para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a Contratada a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela fiscalização do Contrato.

7.4 - Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

7.5 - Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.7 - Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

- CONTRATADA

7.8 - A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as "Ordens Específicas de Serviço" exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto do Contrato.

7.9 - Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

7.10 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e tenham suas carteiras de trabalho anotadas, bem como atender às demais exigências da Previdência Social e da Legislação Trabalhista em vigor.

7.11 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

7.12 - Comprovar perante a Contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto deste contrato, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS e as taxas e impostos municipais pertinentes.

7.13 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.

7.14 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.15 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de veículos, máquinas, equipamentos e/ou materiais e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

7.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 - Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados, devendo este pessoal possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.

7.18 - Dispor de instalações que devem ser dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, localizadas na área urbana deste município.

7.19 - Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 597

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.20 - Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.21 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 598

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Contrato competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, ou outro órgão que a Contratante indicar, que poderá:

13.1.1 - Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;

13.1.2 - Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo ou EPI adequado às suas funções;

13.1.3 - Determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do presente Instrumento, de formas permanente e/ou periódica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeito.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº

PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF nº 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO - CONCORRÊNCIA N.º 2021.09.24.1

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade **Concorrência n.º 2021.09.24.1**, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência** (Art.22, inc. I da Lei n.º 8.666/93), do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "c" do Estatuto das Licitações.*

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse



sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Setembro de 2021.

.....
Edison Teixeira Silva
OAB/CE Nº 34.937
Procurador do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 604

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.09.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Setembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 004/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de conservação, manutenção, reformas, revitalização e construção nos prédios e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP; 02- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 03- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; 04- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 06- EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 07- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.287.500,00** (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-SME – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 003/2021-SME, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de conclusão da construção de quadras poliesportivas escolares cobertas, junto a Secretaria Municipal Educação do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; 02- ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA; 03- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 04- CLEZINALDOS DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME; 05- CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; 06- CIB – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA; 07- CONSTRUTORA IMPACTO; 08- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP; 09- CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 10- DINAMICA EMPREENDIMENTOS; 11- ELLUS SERVIÇOS LTDA (Lote 01 e 02); 12- EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 13- EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 14- HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 15- HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; 16- JRN CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 17- LIMPAX CONSTRUÇÕES E IRELI; 18- MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; 19- MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ME; 20- MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; 21- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 22- R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; 23- SCS CONSTRUTORA LTDA ME; 24- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 25- VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 26- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 27- ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 28- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. 29- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. 30- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. 31- CONSTRUTORA AG EIRELI. 32- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI. 33- LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. 34- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. 35- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. 36- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. 37- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. 38- SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **EMPRESA VENCEDORA:** HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME. **VALORES:** LOTE 01: R\$ 589.832,83 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos); LOTE 02: R\$ 611.978,69 (Seiscentos e Onze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos); LOTE 03: R\$ 617.725,01 (Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone 88. 3667-1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O ITEM 01 (CANCELADO NO JULGAMENTO) – PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2021. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE VIDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO PEDIÁTRICO COMPATÍVEIS COM A PROCESSADORA EPKÍ DA MARCA PENTAX, SÉRIES 70K, 90K OU SÉRIE 90i, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2021 – IJF, foi declarada **FRACASSADA PARA O ITEM 01 (CANCELADO NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 27 de setembro de 2021. Carlos Henrique Rocha Almeida – PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 01.09.01/2021-07. A Secretaria de Saúde e outros do Município de Amontada torna público o resultado da documentação de habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que a empresa que atendeu a todas as exigências editalícias portanto habilitada, foi a seguinte: Balista Publicidade LTDA-ME, CNPJ (MF) 31.364.963/0001-06, enquanto que a empresa LT Empreendimentos, CNPJ (MF) 40.904.276/0001-19, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.3; 4.3.4; 4.2.2; e 4.2.3.3 (vencida para o processo), a empresa O. Dos Reis Brandão EIRELI-ME, CNPJ (MF) 27.105.515/0001-02, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.2, a empresa Francisco Alisson Zuzza do Nascimento-MEI, CNPJ (MF) 28.487.732/0001-77, não apresentou os itens 4.2.2; 2.2.2; 4.2.3; 4.3.6, a empresa Maria Tainara do Nascimento Gomes MEI, CNPJ (MF) 30.029.176/0001-37, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.3.3; 4.2.2; 4.3.6, a empresa Makro Empreendimentos, CNPJ (MF) 33.001.273/0001-00, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.3.3; 4.2.2; e 4.3.6 (vencidas para o processo), a empresa R 10 Produções e Serviços ME, CNPJ (ME) 33.097.124/0001-96, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.3.3; 4.3.6, a empresa MH Boto Comercio e Serviços, CNPJ (MF) 31.786.375/0001-52, não apresentou os itens: 2.2.2; 4.2.2; 4.3.6; 4.2.3.3, portanto inabilitada. Fica designada a data da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, para o dia 06 de outubro 2021, às 09:00h, na Sede da CPL de Amontada, salvo em caso de recurso apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. **Amontada/CE, 27 de setembro de 2021. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL de Amontada/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.24.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O local onde irá se realizar a sessão de abertura será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel – CEP: 63.010-480, Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 14 de outubro de 2021 às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2021-TP, cujo objeto versa sobre a contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 27 de Setembro de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020/2024), RONILDO ALVES DE OLIVEIRA EM SUBSTITUIÇÃO DE MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS.

ART 2º - O CONSELHEIRO SUPLENTE IRÁ OCUPARÁ O VAGO PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2021.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de Setembro de 2021.

Edivania Carvalho da Silva

Presidente CMDCA

SEJUV

EDITAL 01/2021 - PROCESSO SELETIVO: ASG, PORTEIRO E VIGIA

Resultados dos Recursos

Recurso Indeferido= Demontiez Ferreira de Sousa: Apresentou documentação fora do prazo.

Recurso Indeferido= Francisco André Benevides de Sousa: O item 8.2 do edital é bastante claro ao solicitar do candidato cópias documentais que comprovassem a experiência profissional na função pretendida.

Atenciosamente, Comissão avaliadora do processo seletivo 01/2021-SEJUV

28 de setembro de 2021, Juazeiro do Norte-CE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 607 HC

PORTARIA Nº 275/2021

EMENTA: RETIFICA a Portaria de nº 270/2021 e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de nº 270/2021 onde se lê JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA, e que o correto seria JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência nº 2021.09.24.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme

especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O local onde irá se realizar a sessão de abertura será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel - CEP: 63.010-480, Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/2021 - SEAD. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município, como também os veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Leiloeiros Credenciados: em primeiro lugar o senhor JOÃO LOPES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.411.163-00 e em segundo lugar o senhor CELSO ALVES CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.348.474-53. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - José Tarso Magno Teixeira da Silva, Secretário Municipal de Administração.

Data: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência Pública Nacional n.º 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de um Centro Especializado em Reabilitação - CER III, por meio do Plano de Trabalho n.º 0389531-35, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria de Saúde. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020,

o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C §1.º ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 8,82% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neidje Ieb Monteiro Neto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N 608 JSC

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência Pública Nacional n.º 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de uma Oficina Ortopédica de Órteses e Próteses, por meio do Plano de Trabalho n.º 0397065-63, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte - CE. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C §1.º ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 8,82% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neidje Ieb Monteiro Neto.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Credenciadas: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - Paulo André Pedrosa de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 28 de setembro de 2021.

AVISO

AG EIRELI 32- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI 33- LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. 34- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. 35- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. 36- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. 37- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. 38- SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. EMPRESA VENCEDORA: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME. VALORES: LOTE 01: R\$ 589.832,83 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos); LOTE 02: R\$ 611.978,69 (Seiscentos e Onze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos); LOTE 03: R\$ 617.725,01 (Seiscentos e Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone 88. 3667-1133.

Itarema-CE, 27 de Setembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021-SME

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 002/2021-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de conservação, manutenção, reformas, revitalização e construção nos prédios e espaços públicos, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema/CE, que acontecerá no dia 30 de Setembro de 2021, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 27 de Setembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.24.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O local onde irá se realizar a sessão de abertura será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel - CEP: 63.010-480, Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021.
UELTON DE SOUZA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo de Supressão ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021-SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca na localidade do Baixo dos Ferreiras no Município de Jucás/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Combate Construções e Empreendimentos EIRELI. Do Valor Total do Aditivo de Supressão: o valor total do aditivo de supressão é de R\$ 321,23 (Trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), alterando assim o valor total do contrato para R\$ 1.512.506,22 (Hum milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos). Assina pela Contratada: Juan Pablo Costa Moraes - Representante legal da empresa Combate Construções e Empreendimentos EIRELI. Assina pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-SMS

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2021 - SMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Setor 03 - Hospital Municipal Jose Facundo Filho, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Inabilitadas: S&T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, IPN Construções e Serviços EIRELI - ME, WU Construções e Serviços EIRELI EPP, Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA, G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, Tela Serviços e Eventos LTDA - ME, Sedna Engenharia LTDA, Teles Soluções em Imóveis EIRELI - ME, AIL Construtora LTDA - ME e Saraiva Empreendimentos e Serviços. Empresas Habilitadas: Real Serviços EIRELI, a empresa Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA, está habilitada com restrição. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 06/10/2021, às 09hs.

Jucás/CE, 27 de Setembro de 2021
JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021-SMS

O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, que o Edital da Tomada de Preços nº 005/2021 - SMS, referente à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Jucás, conforme projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura marcada para o dia 14 de Outubro de 2021, às 09:00hs, na Sala da Comissão de Licitação, na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212, Bairro Sagrada Família - Cidade de Jucás - Estado do Ceará e no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 27 de Setembro de 2021
JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Concessão de Prazo para Apresentação dos Novos Documentos de Habilitação - Chamada Pública Nº 14.003/2021-CHP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da concessão de prazo para apresentação de novos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 14.003/2021-CHP, com fins ao Credenciamento e consequente contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência a saúde, nas áreas de oftalmologia e fisioterapia, objetivando a realização de atividades de cunho ambulatorial e hospitalar, compreendendo consultas, tratamentos, revisões e cirurgias de média complexidade, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú. A Comissão Permanente de Licitação, constatou que após o transcurso do prazo recursal, a instituição participante do certame não apresentou recurso. Dada a inabilitação da licitante, pelos fatos alegados na ata de julgamento do dia 16/09/2021 (Fls. 283), e em razão de inexistir outro participante habilitado, será aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação habilitatória, conforme § 3º do art. 48, da Lei nº. 8666/93. A nova documentação deverá ser entregue até o dia 08/10/2021 nesta Comissão, às 14:00 (quatorze) horas. Desde já fica marcada a sessão para julgamento da nova documentação de habilitação para o dia 11 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 27 de setembro de 2021.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2190701/2021

Extrato de Contrato Nº 21907012021.01. OBJETO: Obras de conclusão da construção de uma Creche Proinfância Tipo I no bairro Coração de Jesus, no Município de Marco-CE., conforme Termo de Compromisso nº PAC2 8761/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representada pela Secretária Maria Edineila Silveira. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 00.611.868/0001-28, represento(a) pelo(a) Sr(a). Elizeu Bastos Lira. VALOR: R\$ 2.541.080,84 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Tomada de Preços nº 2190701/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0037.1.002. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias após o prazo de execução. DATA: 22/09/2021. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2130401/2021

Extrato de Contrato Nº 21304012021.01. OBJETO: Execução de obras de Recuperação de Estradas Vicinais (Trecho Puruna-Mocambo), no Município de Marco-CE., CR nº 902981/2020/MAPA/CEF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE., através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Alex Rios Silveira. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, represento(a) pelo(a) Sr(a). Rômulo Vasconcelos Pontes. VALOR: R\$ 481.982,48 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Tomada de Preços nº 2130401/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.0017.2.055. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 dias após o prazo de execução. DATA: 23/09/2021. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/nº, Térreo, Centro. Email: licitacoamarco@gmail.com, Marco-CE. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2270501/2021

Extrato de Contrato Nº 22705012021.01. OBJETO: Execução de obras de construção de uma escola padrão FNDE com 6 salas de aula e uma quadra coberta na localidade de Baixa do Meio, no Município de Marco-CE., Termo de Compromisso nº 202003840-1/FNDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, representada pela Secretária Maria Edineila Silveira. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 00.611.868/0001-28, represento(a) pelo(a) Sr(a). Elizeu Bastos Lira. VALOR: R\$ 2.172.648,29 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Tomada de Preços nº 2270501/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0037.1.002. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias após o prazo de execução. DATA: 14/09/2021. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2190701/2021

Obras de conclusão da construção de uma Creche Proinfância Tipo I no bairro Coração de Jesus, no Município de Marco-CE., conforme Termo de Compromisso nº PAC2 8761/2014. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco, Maria Edineila Silveira, comunica a Adjucação e Homologação do objeto à seguinte empresa: CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que ofertou o Menor Preço, com o Valor Global de R\$ 2.541.080,84 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Modalidade: Tomada de Preços Nº 2190701/2021. Data da Adjucação e Homologação: 22 de Setembro de 2021.

Marco-CE, 22 de Setembro de 2021.
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2270501/2021

Execução de obras de construção de uma escola padrão FNDE com 6 salas de aula e uma quadra coberta na localidade de Baixa do Meio, no Município de Marco-CE., Termo de Compromisso nº 202003840-1/FNDE. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco, Maria Edineila Silveira, comunica a Adjucação e Homologação do objeto à seguinte empresa: CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que ofertou o Menor Preço, com o Valor Global de 2.172.648,29 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Modalidade: Tomada de Preços Nº 2270501/2021. Data da Adjucação e Homologação: 14 de Setembro de 2021.

Marco-CE, 14 de Setembro de 2021.
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 610

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.24.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.24.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abrimto dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O local onde irá se realizar a sessão de abertura será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel - CEP: 63.010-460, Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010, Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021.

Ulton de Souza Cardoso
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

364202599

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E RATIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO CEARÁ - FEAPAES/CE

A Federação das Apaes do Estado do Ceará - FEAPAES/CE, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Pereira Figueiras, 2243, bairro Aldeota, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representado por seu Presidente Dr. Francisco Leão Moura, CONVOCA através do presente edital, todos os Presidentes ou Vice-Presidentes das Apaes filiadas para Assembleia Geral Ordinária (art. 53, XI do estatuto) que será realizada no dia 25 de outubro de 2021 às 9h00 em primeira convocação e às 9h30 em segunda convocação, de forma presencial/virtual (com amparo na Lei 14.010/2020) na Plataforma Google Meeting em link a ser enviado posteriormente, com a seguinte pauta de deliberação:

- 1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 38, V do Estatuto.
- 2- 3- Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes para mandato de 01/01/2022 a 31/12/2023, em cumprimento do disposto no artigo 38, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer virtualmente no endereço de e-mail federacao@apaes.org.br até dia 05 de outubro de 2021, respeitando a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Assembleia, conforme art. 84 do Estatuto. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apae há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apae à qual é filiado (art. 84, II). As chapas interessadas deverão apresentar os documentos elencados no art. 84, IV, V e VII do Estatuto. São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o primeiro grau, e funcionários quando no exercício do cargo (art. 84, III). É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, que mantenham vínculo direto ou indireto, de empresas terceirizadas com vínculo contratual ou comercial na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado (art. 84, VIII). É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado (art. 84, IX). A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 9h00h, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiações, aptos a votar, e em segunda convocação às 9h30min com qualquer número, não sendo inferior a 1/4 das filiações presentes e aptas a votar. Poderão votar os Presidentes ou Vice-Presidentes das Apaes filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 82.

Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2021.
 Francisco Leão Moura
 Presidente da Federação das APAES do Estado do Ceará - FEAPAES/CE

364202595

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO Nº 2021.09.01.01-CM ao Contrato Nº 20180005 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E VISITA IN LOCO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA, DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS APRESENTADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. CONTRATADA: ASP AUTOMOTAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 meses referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, Piquet Carneiro - Ceará, Em 27 de Setembro de 2021. FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO Nº 2021.09.01.02-CM ao Contrato Nº 20180004 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E VISITA IN LOCO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA, DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS APRESENTADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. CONTRATADA: LAV OUT INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 04 meses referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUBER BEZERRA DE SOUSA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, Piquet Carneiro - Ceará, Em 27 de Setembro de 2021. FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.

364202596

COMPANHIA DE SERVIÇOS Diário

Torna público que recebeu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Licença de Operação (LO) para FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS) localizada na Rua Raimundo Machado de Araújo Nº 9 CEP: 61.915-015 Bairro Jaçanau, Município Maracanaú, Estado do Ceará.

364202608

**I.SILVA DE LIMA MENDES
 CNPJ 16.993.993/0001-80**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI - a Licença de Instalação nº 39/2021, com validade até 22/09/2022, para loteamento, localizado na Av. Anastácio Braga, BR 402, s/n, bairro Cacimbas, Zona Urbana do Município de Itapipoca/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMI.

364202600

**LOTEAMENTO PRIMAVERA
 VILLE SPE LTDA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI - a Licença de Instalação nº 39/2021, com validade até 22/09/2022, para loteamento, localizado na Av. Anastácio Braga, BR 402, s/n, bairro Cacimbas, Zona Urbana do Município de Itapipoca/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMI.

364202598

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tendo em vista, que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas Habilitadas no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAU/CE será no dia 30/09/2021, às 15:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Acarau/CE, localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 250, Monsenhor Edson Magalhães, Acarau/CE, 27 de Setembro de 2021. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna - Presidente da CPL.

364202597

ARAPA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização de Licença de Operação para Posto de Revenda de Combustíveis no município de Tangüá, na RUA ELIAS LIMA, 07, com validade de 01 anos até 16/01/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

364202601

JUVÊNIO CARLOS DE ARAÚJO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR a Licença de Instalação e Operação para atividade de projeto de irrigação (com o uso de agrotóxico), no município de Tangüá no Sítio poço de Areia - Zona Rural, com validade de 03 anos até 23/08/2024. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

364202602

GONÇALO MEDINO DE SOUSA

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação para atividade de Extração de Areia no município de Itapipoca, no Sítio Cacimbas - Zona Rural com validade de 05 anos até - 15/07/2026. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

364202603

JUVÊNIO CARLOS DE ARAÚJO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR a Licença de Operação para atividade de extração de sabão, no município de Tangüá no Sítio poço de Areia - Zona Rural, com validade de 04 anos até 13/08/2025. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

364202604

F J RODRIGUES DE MENEZES MARCENARIA


Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença de Operação para atividade sem qualquer Licenciamento Ambiental, para atividade de fabricação de estruturas de madeira e de móveis no município de Ciratã na Rua Torquato Braz 16, Centro - Zona Urbana, com validade de 04 anos até 25/04/2025. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

364202605

OITV	129	Em todo o Brasil
NET	22	Em Fortaleza 522 HD em Fortaleza
CANAL	183	Em todas as capitais do Nordeste e Boleros
VIVO HD	322,1	Em Fortaleza
SKY HD	323,1	Em Fortaleza
Multiplay	22	Em Fortaleza

ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.

Estamos em HD na capital e região metropolitana no canal 22.1, e nas cidades de: Juazeiro do Norte 25.1, Sobral 24.1, São Gonçalo do Amarante 40.1, e também em todo estado do Ceará em sinal analógico.



364202607